



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 271, DE 2004

(Do Sr. Almir Moura e outros)

Dá nova redação ao § 5º do art. 223 da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 5º do art. 223 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223.....

.....

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e, de quinze anos para as de televisão, exceto no caso do serviço de televisão educativa regional quando será de oito anos ".

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 223, estabelece que o prazo de outorga para as emissoras de televisão será de quinze anos. Ao instituímos por intermédio de projeto de lei apresentado a essa Casa um novo serviço de televisão educativa de caráter regional, consideramos que esse prazo é excessivo, pois é no momento da renovação que o Poder Concedente possui a melhor oportunidade de avaliar se as condições estabelecidas em lei estão sendo realmente cumpridas. Preocupa-nos, além do acompanhamento da programação que deverá ater-se a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, questões relacionadas às restrições impostas à propaganda, bem como ao percentual de regionalização.

Por essa razão, a Proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos pretende reduzir para oito anos o prazo de outorga quando se tratar de emissoras que executem o serviço de televisão educativa regional.

A aprovação da presente proposta juntamente com o supracitado projeto de lei, com certeza contribuirá para o aperfeiçoamento do sistema de televisão educativa em nosso País. Por essa razão, esperamos contar com o fundamental apoio de nosso Pares nesta Casa para sua apresentação e

aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2004.

Deputado Almir Moura

Proposição: PEC-271/2004

Autor: ALMIR MOURA E OUTROS

Data de Apresentação: 10/5/2004

Ementa: Dá nova redação ao § 5º do art. 223 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:178

Não Conferem:5

Fora do Exercício:0

Repetidas:25

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)

2-ALCEU COLLARES (PDT-RS)

3-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

4-ALEXANDRE SANTOS (PP-RJ)

5-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)

6-ALMIR MOURA (PL-RJ)

7-AMARI GASQUES (PL-SP)

8-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)

9-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)

10-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)

11-ANN PONTES (PMDB-PA)

12-ANSELMO (PT-RO)

13-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)

14-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)

15-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)

16-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
17-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
18-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
19-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
20-ÁTILA LINS (PPS-AM)
21-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
22-B. SÁ (PPS-PI)
23-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
24-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
25-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
26-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
27-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
28-CABO JÚLIO (PSC-MG)
29-CARLOS ALBERTO ROSADO (-)
30-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
31-CARLOS MOTA (PL-MG)
32-CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP)
33-CARLOS SOUZA (PP-AM)
34-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
35-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
36-COLOMBO (PT-PR)
37-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
38-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
39-DARCI COELHO (PP-TO)
40-DAVI ALCOLUMBRE (PDT-AP)
41-DELEY (PV-RJ)
42-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
43-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
44-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
45-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
46-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
47-DURVAL ORLATO (PT-SP)
48-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
49-EDSON DUARTE (PV-BA)
50-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
51-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
52-ELISEU RESENDE (PFL-MG)
53-ENIO BACCI (PDT-RS)
54-ENIO TATICO (PTB-GO)
55-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
56-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
57-FERNANDO FERRO (PT-PE)
58-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
59-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
60-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
61-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)

62-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
63-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
64-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
65-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
66-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
67-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
68-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
69-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
70-IBRAHIM ABI-ACKEL (PP-MG)
71-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
72-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
73-INALDO LEITÃO (PL-PB)
74-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
75-JAIME MARTINS (PL-MG)
76-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
77-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
78-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
79-JOÃO CALDAS (PL-AL)
80-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
81-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
82-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
83-JOÃO TOTA (PL-AC)
84-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
85-JORGE BOEIRA (PT-SC)
86-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
87-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
88-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
89-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
90-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
91-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
92-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
93-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
94-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
95-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
96-LUCIANO LEITOA (PSB-MA)
97-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
98-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
99-LUIZ COUTO (PT-PB)
100-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
101-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
102-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
103-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
104-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)
105-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
106-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
107-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (-)

108-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
109-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
110-MAURO LOPES (PMDB-MG)
111-MEDEIROS (PL-SP)
112-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
113-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
114-MILTON MONTI (PL-SP)
115-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
116-NEIVA MOREIRA (-)
117-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
118-NELSON MEURER (PP-PR)
119-NELSON TRAD (PMDB-MS)
120-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
121-NEUTON LIMA (PTB-SP)
122-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
123-NILSON PINTO (PSDB-PA)
124-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
125-ODAIR (PT-MG)
126-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
127-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
128-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
129-PAES LANDIM (PTB-PI)
130-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
131-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
132-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
133-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
134-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
135-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
136-PAULO BAUER (PFL-SC)
137-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
138-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
139-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
140-PAULO ROCHA (PT-PA)
141-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
142-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
143-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
144-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
145-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
146-PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA (PP-SP)
147-PROMOTOR AFONSO GIL (PDT-PI)
148-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
149-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
150-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
151-RICARDO IZAR (PTB-SP)
152-ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)
153-ROBERTO PESSOA (PL-CE)

154-ROMEUE QUEIROZ (PTB-MG)
155-RUBINELLI (PT-SP)
156-SANDRO MATOS (PTB-RJ)
157-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
158-SERGIO CAIADO (PP-GO)
159-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
160-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
161-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
162-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
163-TAKAYAMA (PMDB-PR)
164-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
165-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
166-VICENTINHO (PT-SP)
167-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
168-VILMAR ROCHA (PFL-GO)
169-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
170-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
171-WANDERVAL SANTOS (PL-SP)
172-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
173-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
174-ZÉ LIMA (PP-PA)
175-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
176-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
177-ZICO BRONZEADO (PT-AC)
178-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
3-JOSIAS GOMES (PT-BA)
4-TATICO (PTB-DF)
5-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

1-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
2-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
3-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
4-DARCI COELHO (PP-TO)
5-DURVAL ORLATO (PT-SP)
6-ENIO TATICO (PTB-GO)
7-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
8-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
9-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
10-JAIME MARTINS (PL-MG)
11-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
12-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)

13-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
14-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
15-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
16-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
17-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
18-NELSON MEURER (PP-PR)
19-NELSON TRAD (PMDB-MS)
20-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
21-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
22-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
23-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
24-VICENTINHO (PT-SP)
25-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 68/2004

Brasília, 14 de maio de 2004

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Almir Moura e outros, que "Dá nova redação ao § 5º do art. 223 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de :

178 Assinaturas confirmadas;
005 Assinaturas não confirmadas;
025 Assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
 Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
 Secretário-Geral da Mesa
 N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
 DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1988**

.....

**TÍTULO VIII
 DA ORDEM SOCIAL**

.....

**CAPÍTULO V
 DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art.64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
